



POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

ARRAY TECHNOLOGIES, INC.

De acordo com o Código de Conduta Empresarial da Array Technologies, Inc. (juntamente com suas subsidiárias denominada, “Empresa”), os empregados, diretores e executivos devem reportar ao Diretor Jurídico qualquer atividade que possa causar ou aparentar causar um conflito de interesses por parte deles. O Conselho de Administração (o “Conselho”) da Empresa reconhece que certas transações apresentam um risco elevado de conflitos de interesse ou a percepção disso. Portanto, o Conselho adotou esta Política de Transações com Partes Relacionadas (a “Política”) para garantir que todas as Transações com Partes Relacionadas (conforme definidas abaixo) sejam submetidas à revisão, aprovação ou ratificação de acordo com os procedimentos estabelecidos abaixo.

DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os seguintes termos terão os seguintes significados:

“Membro da Família Imediata” significa qualquer filho, enteado, pai, padrasto, cônjuge, irmão, sogra, sogro, genro, nora, cunhado ou cunhada de uma pessoa, e qualquer pessoa (exceto um inquilino ou empregado) que compartilhe o mesmo domicílio dessa pessoa.

“Parte Relacionada” significa:

- qualquer pessoa que seja ou tenha sido (desde o início do último exercício fiscal para o qual a Empresa apresentou um Relatório Anual no Formulário 10-K e declaração de procuração, mesmo que essa pessoa não desempenhe atualmente essa função) um executivo, diretor ou indicado para diretor da Empresa,
- qualquer acionista que possua mais de 5% de qualquer classe dos valores mobiliários com direito a voto da Empresa,
- um Membro da Família Imediata de qualquer uma dessas pessoas, ou
- qualquer empresa, corporação ou outra entidade na qual qualquer uma dessas pessoas seja empregada, seja sócia-gerente ou principal beneficiário ou esteja em uma posição semelhante ou na qual tal pessoa detenha uma participação de 10% ou mais.

“Transação com Parte Relacionada” significa qualquer transação, arranjo ou relacionamento, ou qualquer série de transações, arranjos ou relacionamentos semelhantes, em que:

- a Empresa seja ou venha a ser participante,
- o valor total envolvido exceda ou possa ser esperado que exceda US\$ 120.000 em qualquer exercício fiscal, e
- qualquer Parte Relacionada tenha ou venha a ter um interesse material direto ou indireto.

Isso também inclui qualquer emenda ou modificação material de uma Transação com Parte Relacionada existente.

IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Diretores, Executivos e Indicados. Como parte do Questionário Anual de Diretores e Executivos (D&O) da Empresa, cada diretor e executivo deve enviar e fornecer atualizações trimestrais ao Departamento Jurídico contendo uma lista de:

- seus Membros da Família Imediata;
- para cada pessoa listada e, no caso de um diretor, para o próprio diretor, o empregador e o cargo ou uma breve descrição do trabalho da pessoa;
- para cada pessoa listada e o diretor ou executivo, cada empresa, corporação ou outra entidade na qual essa pessoa seja sócia-gerente, principal ou esteja em posição semelhante, ou na qual detenha uma participação benéfica de 10% ou mais; e
- para cada pessoa listada e o diretor ou executivo, cada organização beneficente ou sem fins lucrativos para a qual a pessoa esteja ativamente envolvida em arrecadação de fundos ou sirva como diretor, curador ou em capacidade semelhante.

Qualquer pessoa indicada para eleição como diretor deve enviar ao Diretor Jurídico as informações descritas acima até a data de sua indicação.

Qualquer pessoa nomeada como diretor ou executivo deve enviar ao Diretor Jurídico as informações descritas acima antes de sua nomeação, exceto no caso de um executivo em que, devido às circunstâncias, não seja viável enviar as informações antecipadamente; nesse caso, as informações deverão ser enviadas assim que for razoavelmente possível após a nomeação.

Os diretores e executivos devem notificar o Diretor Jurídico sobre quaisquer atualizações à lista de Partes Relacionadas, seus empregos e relações com organizações beneficentes. Geralmente, isso inclui notificar sobre o casamento do diretor ou executivo, ou o casamento de seus Membros da Família Imediata.

Proprietários de Cinco Porcento. Quando a Empresa tomar conhecimento de que uma pessoa é proprietária benéfica de mais de 5% de qualquer classe de valores mobiliários com direito a voto da Empresa, e anualmente enquanto essa condição for mantida, o Diretor Jurídico deve solicitar:

- se a pessoa for um indivíduo, as mesmas informações exigidas de diretores e executivos sob esta política; e
- se a pessoa for uma empresa, corporação ou outra entidade, uma lista dos principais executivos ou sócios-gerentes da empresa, corporação ou entidade.

DISSEMINAÇÃO DA LISTA MESTRA DE PARTES RELACIONADAS

O Diretor Jurídico deve compilar as informações coletadas de acordo com os procedimentos descritos na seção anterior, "Identificação de Partes Relacionadas," e criar uma lista mestra de Partes Relacionadas. O Diretor Jurídico deverá distribuir a lista mestra (e quaisquer atualizações) para:

- (a) os líderes de unidades de negócios e departamentos responsáveis por comprar bens ou serviços para a Empresa ou vender bens ou serviços da Empresa; e
- (b) o Diretor Financeiro, o diretor de contas a pagar e o diretor de contas a receber.

ARRAY

Além disso, o Diretor Jurídico deve distribuir a parte da lista mestra contendo os nomes dos Membros da Família Imediata de diretores, executivos e nomeados para o diretor de recursos humanos e a parte da lista contendo os nomes de organizações beneficentes e sem fins lucrativos para a administração de ambos assim como do Departamento Jurídico. Os destinatários da lista mestra devem usar as informações contidas nela em suas respectivas áreas de responsabilidade para implementar esta política.

PROCEDIMENTOS DE REVISÃO E APROVAÇÃO

É responsabilidade do Comitê de Auditoria do Conselho (o “Comitê de Auditoria”) administrar esta Política.

Antes de realizar uma transação que possa ser uma Transação com Parte Relacionada, a Parte Relacionada (ou, se a Parte Relacionada for um Membro da Família Imediata de um executivo ou diretor da Empresa, esse executivo ou diretor) deve notificar o Diretor Jurídico sobre os fatos e circunstâncias da transação proposta, incluindo:

- (i) a natureza do interesse da Parte Relacionada na transação;
- (ii) o valor aproximado envolvido na transação; e
- (iii) qualquer potencial conflito de interesse resultante da transação.

O Diretor Jurídico avaliará a transação para determinar se ela pode constituir uma Transação com Parte Relacionada, necessitando, assim, da aprovação do Comitê de Auditoria. Se o Diretor Jurídico determinar que pode se tratar de uma Transação com Parte Relacionada, ele apresentará a transação ao Comitê de Auditoria, juntamente com um resumo dos fatos relevantes, para consideração na próxima reunião regular do Comitê de Auditoria.

O Comitê de Auditoria revisará todos os fatos e circunstâncias relevantes de todas as Transações com Partes Relacionadas e aprovará ou desaprovará a realização da Transação com Parte Relacionada, sujeita às exceções descritas nesta Política.

Ao decidir aprovar ou ratificar uma Transação com Parte Relacionada, o Comitê de Auditoria considerará os seguintes fatores, além de outros que julgar apropriados:

- se a transação foi realizada no curso normal dos negócios da Empresa;
- se a Transação com Parte Relacionada foi iniciada pela Empresa ou pela Parte Relacionada;
- a disponibilidade de outras fontes de produtos ou serviços comparáveis;
- se os termos da transação com a Parte Relacionada são ou foram tão favoráveis à Empresa quanto os termos que poderiam ser alcançados com uma terceira parte não relacionada;
- o propósito e os potenciais benefícios para a Empresa da Transação com Parte Relacionada;
- se há razões comerciais demonstráveis para realizar a Transação com Parte Relacionada;

ARRAY

- o valor aproximado envolvido na Transação com Parte Relacionada, especialmente em relação à Parte Relacionada;
- o interesse da Parte Relacionada na Transação com Parte Relacionada;
- se a transação comprometeria a independência de um diretor;
- se seria considerado um conflito de interesse, conforme discutido no Código de Conduta Empresarial da Empresa; e
- quaisquer outras informações relevantes sobre a Transação com Parte Relacionada ou a Parte Relacionada que possam ser materiais para os investidores à luz das circunstâncias particulares da transação.

O Comitê de Auditoria analisará todas as informações relevantes disponíveis sobre a Transação com Parte Relacionada. O Comitê poderá aprovar a Transação com Parte Relacionada somente se determinar, de boa-fé, que, em todas as circunstâncias, a transação está nos melhores interesses da Empresa e de seus acionistas. O Comitê, a seu exclusivo critério, poderá impor condições que considere apropriadas para a Empresa ou para a Parte Relacionada como parte da aprovação. Se o Comitê de Auditoria determinar que uma transação envolvendo uma Parte Relacionada não constitui uma Transação com Parte Relacionada nos termos desta Política ou que tal transação se enquadra em uma das exceções previstas, ela será tratada de acordo com as políticas existentes da Empresa sobre conflitos de interesse, sem necessidade de nova revisão pelo Comitê de Auditoria.

Se uma Transação com Parte Relacionada envolver um diretor ou um Membro da Família Imediata de um diretor, o referido diretor não poderá participar de nenhuma discussão ou votação relacionada à aprovação ou ratificação dessa transação. Contudo, o diretor deverá fornecer todas as informações relevantes sobre a Transação com Parte Relacionada ao Comitê de Auditoria. Esse diretor poderá ser considerado para efeito de quórum em uma reunião do Comitê de Auditoria que analise tal transação.

Se o Diretor Jurídico determinar que é impraticável ou indesejável aguardar até uma reunião do Comitê de Auditoria para aprovar uma Transação com Parte Relacionada, o presidente do Comitê de Auditoria poderá revisar e aprovar a Transação com Parte Relacionada em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Política. Qualquer aprovação desse tipo (e a justificativa para tal aprovação) deverá ser comunicada ao Comitê de Auditoria na próxima reunião regular.

RATIFICAÇÃO

Se a Empresa tomar conhecimento de uma Transação com Parte Relacionada que não tenha sido aprovada de acordo com esta Política, a transação será revisada conforme os procedimentos descritos neste documento e, se o Comitê de Auditoria julgar apropriado, será ratificada na próxima reunião regular. Caso o Comitê de Auditoria decida não ratificar uma Transação com Parte Relacionada que tenha sido iniciada sem aprovação, ele poderá tomar medidas adicionais, incluindo, mas não se limitando a, encerramento imediato ou rescisão da transação, ou modificação da transação para torná-la aceitável para ratificação.

TRANSAÇÕES CONTINUADAS

Se uma Transação com Parte Relacionada for contínua, o Comitê de Auditoria poderá estabelecer diretrizes para a gestão da Empresa a seguir em suas interações contínuas com a Parte Relacionada. Posteriormente, o Comitê deverá, pelo menos uma vez por ano, revisar e avaliar as relações em andamento com a Parte Relacionada para garantir que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas e que a Transação com Parte Relacionada permaneça adequada.

APROVAÇÃO PRÉVIA PARA DETERMINADAS TRANSAÇÕES ENVOLVENDO INTERESSES DE PARTES RELACIONADAS

O Comitê de Auditoria analisou os tipos de Transações com Partes Relacionadas descritos abaixo e determinou que cada um dos seguintes tipos de Transações com Partes Relacionadas será considerado previamente aprovado ou ratificado, conforme aplicável, pelo Comitê de Auditoria, mesmo que o valor agregado envolvido exceda US\$120.000, a menos que especificamente determinado de outra forma pelo Comitê de Auditoria. Em conexão com cada reunião regular do Comitê de Auditoria, um resumo de cada nova Transação com Parte Relacionada considerada previamente aprovada nos termos deste parágrafo será fornecido ao Comitê de Auditoria para sua análise.

Emprego de Diretores Executivos. Qualquer relação de emprego ou transação envolvendo um diretor executivo da Empresa e qualquer remuneração relacionada resultante dessa relação de emprego ou transação, desde que:

- a remuneração relacionada seja divulgada no instrumento de mandato da Empresa; ou
- o diretor executivo não seja um Membro da Família Imediata de outro diretor executivo ou diretor da Empresa, e a remuneração relacionada seja divulgada no instrumento de mandato da Empresa, caso o diretor executivo for um "diretor executivo nomeado", e o Comitê de Capital Humano da Empresa tenha aprovado (ou recomendado que o Conselho aprovasse) tal remuneração.

Remuneração de Diretores. Qualquer remuneração paga a um membro do Conselho de Administração se a remuneração for divulgada no instrumento de mandato da Empresa.

Determinadas Transações com Outras Empresas. Qualquer transação com outra empresa na qual o único relacionamento da Parte Relacionada seja como:

- diretor;
- proprietário beneficiário de menos de 10%, juntamente com seus Membros da Família Imediata, do capital social em circulação da empresa; ou
- no caso de parcerias, como sócio limitado, se o sócio limitado, juntamente com seus Membros da Família Imediata, tiver um interesse inferior a 10%, não for um sócio geral e não ocupar outra posição na parceria.

Transações onde todos os acionistas recebem benefícios proporcionais. Qualquer transação em que o interesse da Parte Relacionada decorra unicamente da propriedade de

ARRAY

uma classe de valores mobiliários da Empresa e todos os detentores dessa classe de valores mobiliários recebam o mesmo benefício proporcional (por exemplo, dividendos).

Transações envolvendo licitações competitivas. Qualquer transação envolvendo uma Parte Relacionada em que as taxas ou encargos envolvidos sejam determinados por meio de licitações competitivas.

Certas contribuições de caridade. Qualquer contribuição de caridade, doação ou dotação feita pela Empresa a uma organização de caridade, fundação ou universidade em que o único relacionamento da Parte Relacionada seja como funcionário (exceto diretor executivo), se o valor agregado envolvido não exceder a quantia maior de US\$ 200.000 ou 5% da receita total da organização de caridade.

Indenização. Indenização e adiantamento de despesas realizados de acordo com o Certificado de Incorporação ou Estatuto da Empresa, ou de acordo com qualquer acordo firmado.

DIVULGAÇÃO

Todas as Transações com Partes Relacionadas que devem ser divulgadas nos registros da Empresa junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (Securities and Exchange Commission - SEC), conforme exigido pela Lei de Valores Mobiliários de 1933 e a Lei de Câmbio de Valores Mobiliários de 1934, bem como regras e regulamentos relacionados, serão devidamente divulgadas de acordo com essas leis, regras e regulamentos.

As características materiais desta política serão divulgadas no relatório anual da Empresa no Formulário 10-K ou na declaração procuratória da Empresa, conforme exigido pelas leis, regras e regulamentos aplicáveis.

